



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 121/87 de 01 de dezembro de 1987.

INTERESSADO: Vereadores LUIZ MARTINELLI, ANGELO DALLA COLLETTA, ENIO CRIS-
TOFOLLI.

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias
que especifica.

PROJETO-DE-LEI n.º 31/87 de _____

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serv. Público. e Ativ. Priv.

ARQUIVADO EM: 08.12.87

Lei N.º 1.593.

Luiz Dall'Oli
Diretor Geral

ARQUIVAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1987.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, com assento nesta egrêgia Câmara Municipal, passam às mãos de Vossa Senhoria o incluso Projeto-de-Lei que, "ALTERA O ZONEAMENTO ESTABELECIDO PELO PLANO DIRETOR NAS VIAS QUE ESPECIFICA", para a aquiescência deste douto Plenário.

De outra parte, com o aumento da população e da área urbana, a cidade tem que redefinir o uso de seu espaço, implicando, necessariamente em alteração do zoneamento, em função de novas demandas.

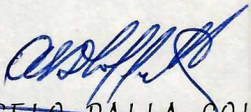
Certos da acolhida que o objeto em apreço merecerá por parte dos senhores Vereadores, subscrevemonos.

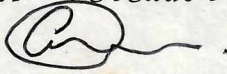
Atenciosamente,

Vereador


LUIZ MARTINELLI

Vereador


ANGELO DALLA COLETTA


Vereador ENIO CRISTOFOLI

Exmo Sr.

IVANOR LUIZ TAMISINI

DD Presidente da Câmara Municipal

BENTO GONÇALVES RS

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

maioria 13 x 4

SALA DAS SESSÕES, 29/ 11/ 88...
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



APROVADO

VOTAÇÃO: única R.U.

pl unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29/ 12/ 88...
DATA

Vereador

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO-DE-LEI Nº. 31, DE dezembro de 1987...

"ALTERA O ZONEAMENTO ESTABELE-
CIDO PELO PLANO DIRETOR NAS
VIAS QUE ESPECIFICA".

AIDO JOSÉ BERTUOL Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica alterado o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor, (lei nº 391/71), nas vias e trechos abaixo indicados:

"Altera de ZR-3 para ZC-2, a Rua Livramento, do trecho compreendido entre a Av. Osvaldo Aranha até o Viaduto sobre a RST 470 (São Vendelino)";

"Altera de ZR-1 para ZC-1 a Rua Benjamin Constant, compreendido entre a Av. Dr. Casagrande e Rua Marechal Floriano";

"Altera de ZR-3 para ZC-1 a Rua Olavo Bilac, compreendido entre as Ruas Fernandes Vieira e Três de Outubro";

"Altera de ZR-1 para ZC-1 a Rua Agnaldo da Silva Leal, no trecho compreendido entre as Ruas Fernando Vieira e Benjamin Constant".

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

COMISSÃO Obras Serv.
Públ., Ativ. Priv.
SALA FERNANDO FERRARI — EM
01/12/87

FLS N.º:



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 121 / 87

ASSUNTO : Altera o Zoneamento estabele-
cido pelo Plano Diretor nas vias que
especifica.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Obras, Serv. Público. e Ativ. Privadas.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e atividades Privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 121/87 que, "Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica", esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1987.

Vereador VICTORIANO R. ANTUNES - Presidente

Vereador PAULO GUZLAMELLAU - Membro

Vereador JOVINO N. DE SOUZA - Membro Suplente

MISSÃO *Constituição*
e justiça
FERNANDO FERRARI - EM
01/12/87
Presidente

FLS N.º:

1604

16/12/87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 121 / 87

ASSUNTO : Altera o Zoneamento estabele-
cido pelo Plano Diretor nas vias que
especifica.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Constituição e Justiça

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº121/87, de 01 de dezembro de 1987, que "Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica", são de parecer que seja encaminhado para análise e apreciação do Conselho Municipal de Urbanismo e que seja anexado o devido parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1987.

Sérgio Foletto
Vereador Sérgio Foletto - Presidente

Ortelle
Vereador Olmes Pertile - Membro

Olinto de Rossi
Vereador Olinto de Rossi - Membro

A COMISSÃO

e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EM

23/11/88



Prazo até
29.11.88

FLS N.º

05/0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 121 / 87

ASSUNTO: Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica.

AUTOR:

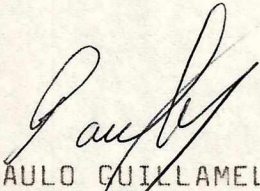
RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 121/88 que "Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica", considerando a sua constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1988.


Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente


Vereador OLMES PERTILE - Membro


Vereador ÊNIO BENVENUTTI - Membro

A COMISSÃO *Obras, Serv. P.úbl. e Ativ. Priv.*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
23/11/88
[assinatura]



Prozote'
29.11.88

FLS N.º *06/8*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 121 / 88

ASSUNTO: Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias específicas.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **ÓBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:**

Os vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 121/88 que, "Altera o zoneamento estabelecido pelo plano diretor nas vias específicas", esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1988.

[assinatura]
Vereador LÍRIO TURRI - Presidente

Vereador JOVINO N. DE SOUZA - Membro

[assinatura]
Vereador LUIZ MARTINELLI - Membro

PROCESSO Nº 121/87

PARECER:

A CÂMARA DE VERADORES DE BENTO GONÇALVES, ' suscita parecer a respeito do projeto de lei que altera o zoneamento estabelecido pelo plano diretor nas vias que especifica.

" O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado como modernamente se diz, é o complexo de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento global e constante do município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo, desejado pela comunidade local. Deve ser a expressão das aspirações dos munícipes quanto ao progresso do território municipal nos seus conjuntos cidade-campo. É o instrumento técnico-legal definidor dos objetivos de cada Municipalidade e por isso mesmo com supremacia sobre os outros, para orientar toda atividade da Administração e dos administrados nas realizações públicas e particulares que interessam ou afetam a coletividade." (In Hely Lopes Meirelles - Direito Municipal Brasileiro, 4ª edição pág. 444/445).

Assim, o conceito de Plano Diretor, está claramente demonstrado pelo eminente mestre municipalista, sendo que, este plano, deve ser uno e único, mas podendo sofrer sucessivas adaptações às novas exigências da comunidade e do progresso local.

Estas alterações devem obedecer um planejamento com um processo perene e que realize a sua adequação às necessidades da população, dentro das modernas técnicas de administração e dos recursos de cada prefeitura.

Desta forma, vamos chegar a conclusão que o Plano Diretor não é estático, bem pelo contrário, é dinâmico e evolutivo, usando as expressões do insigne mestre supramencionado, já citado.

Feita esta introdução, passamos a análise do Projeto, já que podemos observar que o Plano Diretor pode ser modificado.

A retificação que deve ser elaborada na presente lei sobre tal matéria é que a mesma deve ser proposta em forma de LEI COMPLEMENTAR, por força do art. 38 da nossa Lei Orgânica, que ainda se encontra em vigor, pois, tal artigo não é incompatível com a atual Constituição.

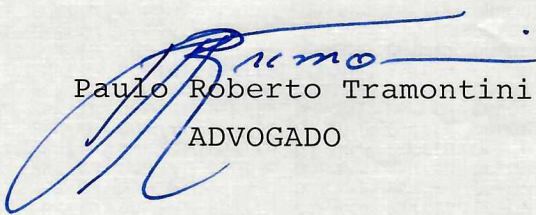
Assim sendo, deve se mudar a designação do ato normativo e a observação do "quorum", designação de comissão especial e se dar maior divulgação possível, e, demais providências cabíveis estatuídas no art. 39 à 40 da Lei Orgânica do Município.

Pela aprovação, mas, com as restrições aqui levantadas.

Este é o parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 1988.


Paulo Roberto Tramontini
ADVOGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 121 / 87

ASSUNTO: Altera o Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO ESPECIAL

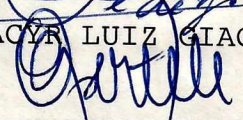
Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão Especial, encarregada de exarar Parecer ao processo nº 121/87, que "Altera Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor nas vias que especifica", são de Parecer que o mesmo deva ser aprovado, após determinar os seguintes considerandos:

- 1) que matéria análoga a em causa, sempre foi objeto de projeto de lei;
- 2) que o projeto cumpriu determinação do Parecer exarado pelo Consultor Jurídico da Câmara;
- 3) que as vias em causa já estão sendo ocupadas, conforme a mudança aqui proposta;
- 4) que o atual Plano Diretor é antigo e não foi revisado, possibilitado às mudanças propostas.

É o Parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1988.


Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO - Presidente


Vereador OLMES BERTILE - membro


Vereador ENIO BENVENUTTI - membro